



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 56/2020

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.427 de 27 de agosto de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por arrecadação maior no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais serão utilizados na secretaria da saúde para a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, cujo valor foi repassado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, par ao combate a pandemia do COVID19.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do Parecer que acolhe a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei nº 2.427 de 27 de agosto de 2020.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 08 de setembro de 2020

Ver. Dalcir Luis Ebeling

Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwing

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Ver. Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 57/2020

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.427 de 27 de agosto de 2020, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 08 de setembro de 2020

Ver. Luiz Felipe Werner

Presidente da Comissão Geral de Pareceres